



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 1º de novembro de 2019.

OF/GAP-PMI/Nº. 233/2019.

Ao Exmº. Sr.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL, para o exercício de 2020.**

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, em rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os Ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado
digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2019.11.04
17:34:01 -0200



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 164, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Caros Edis,

Encaminha-se, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo,
REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL, para o exercício de 2020.

Pelo sucesso da parceria nos anos anteriores, persiste o interesse na continuidade da mesma.

Importante ressaltar que dentre os objetivos para a celebração do convênio com a referida entidade está a prestação de assistência humanizada com excelência e ética do atendimento; o desenvolvimento e a implementação de parcerias com a comunidade para o atendimento das demandas de saúde; o desenvolvimento de soluções locais para as grandes necessidades da população, além do fato do Hospital estar integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS de forma complementar a Rede Estadual de Saúde.

Nestes termos, verifica-se, ser essencial que lei específica autorize a concessão de subvenção social, identificando as entidades a serem beneficiadas, nos termos e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 101/2000, deve estabelecer os critérios e condições para a transferência de recursos a entidades privadas.

Outro dos critérios que reverenciamos neste momento, é a certeza de que com as medidas administrativas adotadas pela atual gestão, a Saúde Pública do Município de Itapemirim estará preservada. O interesse público afeto à questão é notório, de forma que o cabimento dos atos



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

públicos retromencionados só tem o objetivo maior de guarnecer o interesse público inerente à saúde dos itapemirinosenses.

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a urgência na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado
digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2019.11.04
17:34:19 -0200



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ,DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Evangélico Litoral Sul**, CNPJ sob nº 27.193.705/0003-90 - através de incentivo de cooperação financeira e custeio, para manutenção do atendimento hospitalar aos munícipes da região.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de **R\$3.000,000,00** (três milhões de reais), em quatro parcelas de **R\$750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), a serem transferidas trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, todos do exercício de 2020.

Parágrafo único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, nos termos dispostos no Plano Operativo Anual apresentado, executando as despesas decorrentes desta Lei conforme previsão na respectiva legislação orçamentária em vigor.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 1º de novembro de 2019.

THIAGO PEÇANHA LOPES

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado
digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2019.11.04
17:34:32 -0200